



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03

O DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que o serviço de informática deste Tribunal já está em condições de operacionalizar a distribuição dos feitos por processamento eletrônico, a exemplo dos Tribunais Superiores e da maioria dos Tribunais de Justiça dos Estados do Sul;

CONSIDERANDO que a competência de distribuição dos feitos está afeta à Presidência do Tribunal, nos precisos termos predicados do art. 83 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, a celeridade da tramitação dos feitos neste Tribunal a par da manutenção de segurança e imparcialidade no ato da distribuição.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir e implantar, a partir desta data, a distribuição dos feitos pelo processamento eletrônico, cabendo ao serviço de informática do Tribunal de Justiça operacionalizá-la nos termos deste provimento.



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 02 -

**Art. 2º** - A Distribuição de todos os procedimentos será feita, às segundas e quartas-feiras, de tudo constando em ata, em número de três (03) vias, assim distribuídas:

- uma (01) para o gabinete da Presidência;
- uma (01) para o serviço de Informática;
- uma (01) para a sessão competente.

**Art. 3º** - Este provimento entrará em vigor a partir de 23 de outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,  
em 25 de outubro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO

PRESIDENTE